

DECRETO Nº 162/2024 De 26 de Março de 2024

Altera o Decreto nº:567/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, na conformidade do art. 27 da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. O art. 3º, o seu § 1º, do Decreto nº 567, de 28 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o art. 1º deste decreto deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, sem prejuízo das demais publicações exigidas por Lei, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de 2024.

§ 1º. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, o termo final para a realização dos atos de que trata o “caput” deste artigo vai até o dia 31 de maio de 2024.”

27.03.2024

GABINETE
DO PREFEITO



4ª CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 26 de Março de 2024,
434º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República,


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal